

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
(ART. 74 DA LEI Nº. 14.133/2021)

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº. 83.027.045/0001-87, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte Processo Administrativo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

I - Base legal:

- a) Lei nº. 14.133/2021, art. 74: Inciso II.
- b) Decreto Municipal nº. 145/2024.

II - Processo Administrativo nº. 158/2026.

2. OBJETO

O objeto da presente contratação por inexigibilidade de licitação consiste na contratação do show artístico da banda "ANJOS DO HANNGAR", a ser realizado no dia 20 de novembro de 2026, integrando a programação oficial da 4ª FECEG de Guarujá do Sul. O evento ocorrerá nos dias 20, 21 e 22 de novembro de 2026, no espaço situado entre o Módulo Esportivo do Município e o CTG Aconchego Gaúcho, localizados na Avenida João Pessoa, s/n, Centro, Guarujá do Sul (SC).

3. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor da contratação é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA "ANJOS DO HANNGAR", PARA APRESENTAÇÃO NA 4ª FECEG - FEIRA E EXPOSIÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE GUARUJÁ DO SUL, A SER REALIZADA NO DIA 20 DE NOVEMBRO DE 2026, JUNTO AO MÓDULO ESPORTIVO E CTG ACONCHEGO GAÚCHO, NO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL/SC, COM DURAÇÃO APROXIMADA DE 1 (UMA) HORA E 30 (TRINTA) MINUTOS, COM INÍCIO PREVISTO PARA AS 22H30MIN, INTEGRANDO A PROGRAMAÇÃO OFICIAL DO EVENTO.	UNIDADE	1,00	50.000,00	50.000,00

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se nos princípios do planejamento estratégico, do interesse público e do desenvolvimento local sustentável, em perfeita consonância com o art. 18, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A necessidade do objeto justifica-se pela urgência em atender aos objetivos estratégicos da gestão municipal referentes à 4ª FECEG - Feira e Exposição Comercial e Empresarial de Guarujá do Sul (SC), estruturando-se nos seguintes aspectos:

Fomento Econômico e Institucional: A realização da 4ª FECEG – Feira e Exposição Comercial e Empresarial de Guarujá do Sul, prevista para os dias 20, 21 e 22

de novembro de 2026, consolida-se como evento de extrema relevância para os setores de comércio, serviços, indústria e agronegócios do município, configurando-se como excelente atrativo para munícipes e visitantes.

Atração de Público e Dinamização Regional: O evento contará com mais de 100 estandes de expositores locais, tendo caráter essencialmente de promoção e fomento às cadeias produtivas. A iniciativa visa proporcionar um ambiente propício para a realização de bons negócios, incremento das vendas, combate à evasão de divisas e projeção de futuras parcerias comerciais, resultando no fortalecimento do movimento econômico e no incremento das receitas municipais.

Estratégia de Mobilização Artística: Para assegurar o fluxo de visitantes, a mobilização pública e o entretenimento familiar, a programação artística e musical mostra-se indispensável.

Nesse contexto, justifica-se a contratação do show artístico da banda "ANJOS DO HANNGAR", com apresentação específica no dia 20 de novembro de 2026 (duração estimada de 1 hora e 30 minutos), ressalvada a hipótese de reagendamento do evento prevista no art. 13 da Lei Municipal nº 2.961, de 16 de junho de 2026, caso em que o prazo de vigência e de execução será ajustado proporcionalmente às novas datas estabelecidas pela Administração Municipal.

5. PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste processo de inexigibilidade correrão por conta do exercício de 2026.

Dotação	Unidade	Funcional	Ação	Elemento	Descrição	Vínculo
51	7	0004.0122.0007	2033	3339039990000000000	Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica	150070000000

6. HABILITAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA

A contratação da banda artística observará os requisitos de habilitação e qualificação exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelas normas regulamentares estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 145/2024, devendo a contratada apresentar os seguintes documentos para demonstrar a capacidade de execução do objeto:

6.1. Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal

Conforme o art. 62 da Lei nº 14.133/2021 e as diretrizes do Decreto Municipal nº 145/2024, a proponente deverá apresentar:

- 6.1.1. Ato Constitutivo (contrato social, estatuto ou documento equivalente) devidamente registrado;
- 6.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoas Jurídica (CNPJ);
- 6.1.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- 6.1.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);



6.1.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

6.1.6. Certidão Negativa Correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), obtida por meio do Portal Oficial de Certidões;

6.1.7. Declaração de enquadramento (quando aplicável) de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), acompanhada de Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial com validade vigente.

6.2. Qualificação Técnica e Requisito Específico de Inexigibilidade

6.2.1. Consagração do Artista: Documentação hábil a demonstrar que a banda "ANJOS DO HANNGAR" é consagrada pela crítica especializada ou pela opinião pública (portfólio, matérias jornalísticas, registros de apresentações de grande relevância, mídias ou histórico de shows).

6.2.2. Comprovação de Empresário Exclusivo: Caso a contratação não ocorra diretamente com o artista, a proponente deverá apresentar o instrumento contratual, carta, declaração ou documento idôneo que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação (no País ou em Estado específico) do profissional/banda do setor artístico, nos termos exigidos pelo Decreto Municipal nº 145/2024.

7. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO CONTRATADO E JUSTIFICATIVA DE PREÇO

7.1. Justificativa da Escolha da Atração

A escolha da atração artística pautou-se em critérios técnicos de compatibilidade com o público-alvo, interesse público, razoabilidade de preços, relação custo-benefício e disponibilidade de agenda, conforme deliberado em reunião da Comissão Organizadora, e, pela avaliação de diversas propostas de artistas e bandas nacionais e regionais, tais como: Antony e Gabriel: R\$ 220.000,00; Adson e Alana: R\$ 60.000,00; Júnior e César: R\$ 80.000,00; e Anjos do Hanngar: R\$ 50.000,00. Diante do orçamento disponível e da necessidade de otimização dos recursos públicos, a contratação da banda Anjos do Hanngar revelou-se a opção mais vantajosa.

A banda destaca-se por seu reconhecido apelo popular, consolidação no meio musical e adequação financeira, garantindo o atendimento ao interesse público com o menor dispêndio financeiro entre as opções viáveis para o evento. Representante Exclusivo: MOONSHINE COMPANHY PRODUÇÕES LTDA., CNPJ 41.068.265/0001-09, Rua Cinco de Abril, 58, apto. 703, Novo Hamburgo, RS, telefone: 51 98331-3011, email: contato@moonshinecompanhy.com.br. Valor Global do Contrato: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); duração estimada de 1 hora e 30 minutos; dia 20 de novembro de 2026; início previsto às 22 horas e 30 minutos. O valor pactuado compreende todas as despesas inerentes à realização da atração, tais como transporte até a cidade, aluguel cenário, cortina, figurino, fogos, CO². cachê dos artistas, cachê da banda, músicos e técnica,

encargos fiscais, hospedagem, alimentação, abastecimento de camarins e equipe técnica/carregadores.

7.2. Justificativa de preço

Justificativa de Preços (Conforme Decreto Municipal nº 145/2024) - Mediante apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes públicos ou privados no período de até 1 (um) ano anterior: Notas Fiscais de Comprovação de Preço: Nota Fiscal nº: 20 - Contratante: HOLIDAY PRODUTORA MUSICAL EIRELI - Município: Sapucaí do Sul Valor: R\$ 53.200,00 - Data: 08/ 07/2026; Nota Fiscal nº: 21 - Contratante: TDM COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E AUDIO LTDA; Município: Novo Hamburgo – RS - Valor: R\$ 55.000,00 - Data: 09/07/2026; Nota Fiscal nº: 19 -Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI; Município: Itaquí – RS - Valor: R\$ 38.280,00 - Data: 05/12/2025.

Nos valores acima, foram sopesadas variáveis como a distância geográfica, a data da apresentação, os custos logísticos atualizados e demais fatores que influenciam diretamente na composição do cachê artístico.

7.3. Consagração e Notória Especialização

A escolha da banda “ANJOS DO HANNGAR” justifica-se por se tratar de uma banda de renome, amplamente consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública no cenário musical. A banda possui expressiva presença nas plataformas digitais e redes sociais, com expressivo número de seguidores, engajamento e histórico de apresentações de grande porte em festas regionais, feiras e eventos públicos, demonstrando plena qualificação técnica e capacidade para atender aos objetivos da Administração Municipal.

7.4. Vínculo de Exclusividade

A empresa contratada comprova a condição de empresário exclusivo mediante a apresentação de Carta de Exclusividade, em atendimento ao art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e às normas do Decreto Municipal nº 145/2024.

7.5. Regularidade e Habilitação

A empresa detentora da proposta está apta para a execução dos serviços, comprovando a regularidade fiscal, social, trabalhista e habilitação jurídica exigidas pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 145/2024, além de apresentar certidões negativas de impedimento e idoneidade (CEIS, CNEP, CNDT e correlatas).

8. FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

O acompanhamento, fiscalização e gestão da execução contratual, será nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e demais dispositivos legais aplicáveis.



De acordo com as portarias executivas vigentes, a Prefeita Municipal de Guarujá do Sul (SC) estabelece que os Gestores de Contratos das Secretarias Municipais são os titulares que exercem a função em suas respectivas pastas.

Dessa forma, indicam-se abaixo os gestores e o fiscal responsáveis pelo acompanhamento do contrato:

Gestora: Iania Zaffonato – Secretária Municipal de Indústria e Comércio

Fiscais: Janice Eberhardt – Chefe de Gabinete

Jeferson Rosa Soares – Secretário de Administração e Fazenda

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

Com a finalidade de assegurar a ampla publicidade, o presente ato que autoriza a inexigibilidade de licitação, juntamente com os demais documentos mencionados neste expediente, será devidamente divulgado:

- I. Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município ([art. 176, inciso III, c/c p. ú. da Lei nº 14.133/21](#));
- II. Página do Município de Guarujá Do Sul;
- III. Diário Oficial dos Municípios – DOM ([art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021](#)).

As questões decorrentes das previsões desta contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de São José Do Cedro/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Guarujá Do Sul – SC, 30 de setembro de 2026.

ELIANE APARECIDA DE
SOUZA

FANTON:78808588904

Eliane Aparecida De Souza Fanton

Prefeita Municipal

Assinado de forma digital por
ELIANE APARECIDA DE SOUZA
FANTON:78808588904
Dados: 2026.10.01 09:44:09 -03'00'



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Guarujá Do Sul/SC

Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

Necessidade da Administração: Contratação de show artístico da banda “ANJOS DO HANNGAR”, para apresentação na 4ª FECEG – Feira e Exposição Comercial e Empresarial de Guarujá do Sul, a ser realizada nos dias 20, 21 e 22 de novembro de 2026, com apresentação prevista para o dia 20 de novembro de 2026, junto ao Módulo Esportivo e CTG Aconchego Gaúcho, no Município de Guarujá do Sul/SC.

O presente estudo técnico preliminar consiste na primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução, visando fundamentar a elaboração do termo de referência, consoante previsto no art. 6º, inciso XX da Lei 14.133/2021.

1. NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se nos princípios do planejamento, do interesse público e da promoção do desenvolvimento econômico local, em consonância com o art. 18, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A necessidade da contratação decorre da realização da 4ª FECEG – Feira e Exposição Comercial e Empresarial de Guarujá do Sul, prevista para os dias 20, 21 e 22 de novembro de 2026, evento de relevante interesse público e econômico para o Município, com a participação de empresas, comerciantes, prestadores de serviços e produtores, além da expectativa de presença de visitantes de Guarujá do Sul e da região.

A feira contará com mais de 100 estandes de expositores, proporcionando espaço para divulgação de produtos e serviços, realização de negócios, fortalecimento das atividades econômicas locais e estímulo à integração entre empresas e consumidores.

Nesse contexto, a programação artística constitui importante componente da estrutura do evento, contribuindo para a atração e permanência do público, bem como para a promoção de ambiente de convivência e entretenimento durante a realização da feira.

Assim, justifica-se a contratação do show artístico da banda “ANJOS DO HANNGAR”, com apresentação prevista para o dia 20 de novembro de 2026, com duração aproximada de 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos, em estrutura posicionada de frente para uma tenda de aproximadamente 40 metros de comprimento por 20 metros de largura, proporcionando melhores condições de acomodação e conforto ao público.

Dessa forma, a contratação integra a programação oficial da 4ª FECEG e mostra-se adequada ao atendimento do interesse público, contribuindo para a atratividade do evento, a valorização das atividades econômicas locais e o alcance dos objetivos institucionais da Administração Municipal.

2. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

A contratação consta no planejamento estratégico desta Administração / PCA, conforme Decreto Municipal nº. 279/2025, Código PCA nº151/2026.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, justifica-se pela inviabilidade de competição





decorrente da natureza artística do objeto e da necessidade de contratação de atração específica, cuja escolha está relacionada à sua consagração perante a crítica especializada ou a opinião pública e à compatibilidade de sua apresentação com os objetivos da programação da 4ª FECEG – Feira e Exposição Comercial e Empresarial de Guarujá do Sul.

A execução da prestação artística deverá observar as exigências legais e as condições necessárias à adequada realização do evento, especialmente:

Capacidade Artística: comprovação de que a banda “ANJOS DO HANNGAR” é consagrada pela crítica especializada ou pela opinião pública, mediante documentação pertinente, como portfólio, histórico de apresentações, registros fonográficos, materiais de divulgação, matérias jornalísticas, registros de eventos e demais documentos comprobatórios, conforme anexos ao processo.

Exclusividade de Representação: apresentação de instrumento contratual de exclusividade, carta ou outro documento idôneo que comprove que a empresa MOONSHINE COMPANHIA PRODUTOS LTDA., CNPJ nº 41.068.265/0001-09, possui representação exclusiva da banda para a contratação do presente evento, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

Habilitação: apresentação da documentação necessária à comprovação da habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista da empresa contratada, incluindo as certidões de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho, bem como as demais certidões e documentos exigidos pela legislação e pelo Município.

Logística e Condições da Apresentação: o show será realizado no dia 20 de novembro de 2026, com início previsto para as 22h30, no espaço estruturado junto ao Módulo Esportivo e CTG Aconchego Gaúcho, Avenida João Pessoa, s/n, Centro, Guarujá do Sul/SC, com duração aproximada de 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos.

O valor da contratação deverá contemplar todas as despesas necessárias à realização da apresentação, conforme proposta apresentada, incluindo cachês dos artistas e músicos, transporte, hospedagem, alimentação, camarins, equipe técnica e carregadores, bem como demais despesas de produção e logística previstas na contratação.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO (prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções)

Durante reunião realizada com a Comissão Organizadora da 4ª FECEG, foi realizado o levantamento e a análise preliminar de alternativas para composição da grade de shows do evento, contemplando atrações de âmbito nacional, regional e local.

Como parte da prospecção de mercado, foram levantadas e cotadas diferentes opções de atrações de âmbito nacional, considerando os valores estimados para suas respectivas contratações, conforme demonstrado a seguir:

Esta etapa tem como objetivo subsidiar a tomada de decisão quanto à viabilidade orçamentária e à adequação das alternativas disponíveis para composição da grade de shows da 4ª FECEG. Para tanto, foram analisados os valores estimados das atrações, as características das apresentações, os custos envolvidos e a compatibilidade de cada alternativa com o perfil e os objetivos do evento.

Na prospecção realizada, foram considerados os seguintes valores estimados: Antony e Gabriel, R\$ 220.000,00; Adson e Alana, R\$ 60.000,00; Júnior e César, R\$ 80.000,00; e Banda Anjos do Hanngar, R\$ 50.000,00. Os valores foram obtidos mediante levantamento e comparação de referências de mercado e propostas avaliadas pela Comissão Organizadora.





Na análise dos montantes, foram consideradas variáveis como distância geográfica, data prevista para a apresentação, disponibilidade de agenda, custos logísticos e demais fatores que influenciam a composição do cachê artístico.

Considerando os estilos musicais, a adequação ao perfil da 4ª FECEG, a disponibilidade para a data pretendida e, especialmente, o valor global da contratação, verificou-se que a Banda Anjos do Hanngar apresenta a alternativa compatível com o planejamento orçamentário do Município, pelo valor de R\$ 50.000,00.

Ressalta-se, ainda, que, conforme informado na proposta apresentada, o valor contempla as despesas diretas e indiretas necessárias à realização da apresentação, incluindo cachês dos artistas e músicos, transporte, aluguel de cenário, cortina, figurino, fogos, CO₂, hospedagem, alimentação, camarins e equipe técnica/carregadores. Dessa forma, a composição do valor permite ao Município conhecer previamente o custo global relacionado à apresentação, reduzindo a necessidade de contratação ou custeio separado de tais despesas.

A compatibilidade do valor contratado com os preços praticados pela atração foi ainda analisada mediante documentos fiscais referentes a contratações anteriores da banda, em conformidade com o Decreto Municipal nº 145/2024, os quais constituem elementos de comprovação da compatibilidade do preço proposto com os valores anteriormente praticados pela futura contratada. Nos termos do referido Decreto, quando não for possível estimar o valor do objeto pelas regras ordinárias de pesquisa de mercado, a justificativa de preços poderá considerar contratações anteriores de objetos idênticos ou similares comercializados pela futura contratada, mediante apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, em período compatível com a contratação, ou por outro meio idôneo capaz de demonstrar a compatibilidade do preço.

Diante dos elementos levantados, a contratação da Banda Anjos do Hanngar, pelo valor estimado de R\$ 50.000,00, mostra-se compatível com o planejamento orçamentário e com as características pretendidas para a programação da 4ª FECEG, devendo a justificativa de preços e os demais documentos comprobatórios integrar o processo de contratação.

Nota	Contratante	Valor	Data
nº 19	Prefeitura Municipal de Itaquí, RS; Município: Itaquí – RS	R\$ 38.280,00	05/12/2025
nº 20	Contratante: Holiday Produtora Musical Eireli — Município: Sapucaí do Sul	R\$ 53.200,00	08/07/2026
nº 21	Contratante: TDM Comércio de Instrumentos Musicais e Áudio Ltda — Município: Novo Hamburgo / RS	R\$ 55.000,00	09/07/2026.

Considerando a necessidade de contratação de banda para animar e compor a programação da 4ª FECEG, evento promovido pelo Município, foram analisadas as seguintes alternativas:

SOLUÇÃO 1 – CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A contratação por inexigibilidade de licitação mostra-se adequada diante da inviabilidade de competição, característica essencial prevista no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. A atividade artística possui características próprias, relacionadas ao talento, à identidade e à trajetória da banda, que não podem ser adequadamente comparadas por critérios objetivos de disputa de preços. A banda possui reconhecimento público ou da crítica especializada, devendo tal condição ser comprovada por documentação pertinente, bem como a exclusividade de representação, quando aplicável, e a compatibilidade do preço com os valores praticados no mercado. Dessa forma, a inexigibilidade permite à Administração contratar diretamente o artista pretendido, atendendo às características específicas do evento e garantindo maior adequação entre a atração escolhida e os objetivos da contratação.





SOLUÇÃO 2 – REALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Outra possibilidade seria a realização de processo licitatório para contratação de empresa responsável pela apresentação musical. Entretanto, essa alternativa apresenta limitações, uma vez que a seleção ocorreria mediante critérios objetivos, especialmente relacionados ao preço e às condições da proposta, não sendo possível assegurar que o procedimento resultaria na contratação da banda especificamente pretendida pela Administração. Além disso, a competição entre diferentes artistas ou empresas não permite mensurar de forma objetiva aspectos como identidade artística, repertório, trajetória e reconhecimento da banda. Assim, considerando a natureza artística do objeto e a inviabilidade de comparação objetiva entre diferentes atrações, a contratação por inexigibilidade apresenta-se como a solução mais adequada ao atendimento da necessidade administrativa.

5. QUANTITATIVO ESTIMADO

O dimensionamento da quantidade decorre da necessidade pontual da programação da 4ª FECEG, sendo prevista a contratação de 1 (uma) apresentação artística, destinada a compor e animar a programação do evento.

Atração: Banda “ANJOS DO HANNGAR”;

Quantidade: 1 (uma) apresentação artística;

Duração: aproximadamente 1h30min;

Valor unitário: R\$ 50.000,00;

Valor total: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Especificação do Objeto	Valor
Contratação do show artístico da banda “ANJOS DO HANNGAR” para a 4ª FECEG – Feira e Exposição Comercial e Empresarial de Guarujá do Sul, evento previsto para os dias 20, 21 e 22 de novembro de 2026, com apresentação específica no dia 20 de novembro de 2026, no espaço junto ao Módulo Esportivo e CTG Aconchego Gaúcho, na cidade de Guarujá do Sul, SC, com duração estimada de 1 hora e 30 minutos. Início previsto para às 22:30.	R\$ 50.000,00

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade de licitação (banda “ANJOS DO HANNGAR”), representada pela empresa Moonshine Company Produções Ltda, para realização de 1 (uma) apresentação musical com duração aproximada de 1h30min, destinada a compor a programação da 4ª FECEG, proporcionando entretenimento ao público e contribuindo para a realização do evento.

A contratação compreenderá a apresentação artística completa, incluindo os custos e recursos necessários à sua execução, tais como deslocamento, equipe técnica, instrumentos, montagem e demais necessidades inerentes à apresentação, observadas as condições de infraestrutura disponibilizadas pela organização do evento no Módulo Esportivo e CTG Aconchego Gaúcho.

A solução atende integralmente à necessidade identificada pela Administração, considerando as características da atração artística, sua adequação à programação da feira e a duração prevista para o espetáculo.





8. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A Lei 14.133/2021 dispõe no inciso II do seu art. 47 que as licitações atenderão aos princípios do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

O §1º do art. 47 da Lei 14.133/2021 exige que na aplicação do princípio do parcelamento devem ser considerados: I) a responsabilidade técnica; II) o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens; III) o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

A contratação constitui um objeto único e indivisível (apresentação de show artístico específico de banda consagrada), sendo inviável o parcelamento, uma vez que a divisão da atração artística descaracterizaria a proposta cultural, a identidade artística e o conceito da apresentação contratada.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo de inexigibilidade, viabilizar a contratação da banda "ANJOS DO HANNGAR" para realização de apresentação musical durante a 4ª FECEG, atendendo à programação do evento e proporcionando entretenimento e lazer ao público presente.

Busca-se, ainda, assegurar que a contratação seja realizada de forma eficiente e vantajosa para o Município, mediante a comprovação da inviabilidade de competição, da adequação da atração às necessidades do evento e da compatibilidade do valor contratado com os preços praticados pela banda em apresentações similares.

A contratação também deverá observar as condições estabelecidas pela Administração e pela contratada, garantindo a adequada execução da apresentação, o cumprimento das obrigações assumidas e a correta aplicação dos recursos públicos.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

Gestor: Iania Zaffonato – Secretária Municipal de Indústria e Comércio

Fiscal: Jeferson Rosa Soares – Secretário Municipal de Administração e Fazenda e Janice Eberhardt – Chefe de Gabinete

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A presente contratação integra o conjunto de ações logísticas e estruturais da 4ª FECEG, articulando-se com os demais contratos do evento (a exemplo de sonorização, geradores de energia, rádio-feira, locação de espaços, estruturas físicas, banheiros químicos, segurança e estacionamento), sem prejuízo da autonomia técnica e artística da atração contratada.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não vislumbram-se impactos ambientais provenientes desta contratação.

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
Não há impacto ambiental	Não há impacto ambiental

Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.





13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Após a análise comparativa das soluções apresentadas para a contratação do objeto pretendido, conclui-se pela adoção da **Solução 1**. A contratação por inexigibilidade mostra-se adequada diante da inviabilidade de competição, uma vez que a banda possui representante exclusivo, considerando as características próprias da atividade artística e a identidade da banda escolhida. Tal contratação permite à Administração selecionar uma atração específica, levando em consideração sua trajetória, reconhecimento, repertório e adequação ao perfil do evento.

14. ELEMENTOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS

O presente estudo técnico preliminar contemplou ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021, são suficientes para identificar o problema a ser resolvido, sob a perspectiva do interesse público, e foi capaz de apontar dentre as opções disponíveis no mercado, aquela contratação que revela viabilidade técnica e econômica.

Os demais elementos previstos nos incisos do §1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 não são obrigatórios e podem ser dispensados nos termos do §2º do art. 18 da Lei 14.133/2021.

No presente caso, os mesmos não foram utilizados, por tal motivo: se tratar de objeto contratado com habitualidade, aliado ao fato deste Órgão Público, encontrar-se em fase de adaptação para aplicar as inúmeras novidades da Lei 14.133/2021, dando prioridade e efetividade neste primeiro momento de adaptação, para os elementos obrigatórios previstos em lei.

Guarujá do Sul/SC, 24 de setembro de 2026.



Assinado eletronicamente por:
IANIA ZAFFONATO
743.757.099-87
25/09/2026 17:21:46

Assinatura digital avançada.

Secretária Municipal de Indústria e Comércio

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/09/2026 17:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p66e42db267fa7>





TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Guarujá Do Sul

Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Indústria e Comércio.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação, por inexigibilidade de licitação, de show artístico da banda "ANJOS DO HANNGAR", para apresentação na 4ª FECEG – Feira e Exposição Comercial e Empresarial de Guarujá do Sul, a ser realizada no dia 20 de novembro de 2026, junto ao Módulo Esportivo e CTG Aconchego Gaúcho, no Município de Guarujá do Sul/SC.

2. NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

2.1. As informações sobre a descrição da solução estão no Anexo I - Estudo Técnico Preliminar.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação fundamenta-se nos princípios do planejamento estratégico, do interesse público e do desenvolvimento local sustentável, em perfeita consonância com o art. 18, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A necessidade do objeto justifica-se pela urgência em atender aos objetivos estratégicos da gestão municipal referentes à 4ª FECEG - Feira e Exposição Comercial e Empresarial de Guarujá do Sul (SC), estruturando-se nos seguintes aspectos:

Fomento Econômico e Institucional: A realização da 4ª FECEG – Feira e Exposição Comercial e Empresarial de Guarujá do Sul, prevista para os dias 20, 21 e 22 de novembro de 2026, consolida-se como evento de extrema relevância para os setores de comércio, serviços, indústria e agronegócios do município, configurando-se como excelente atrativo para munícipes e visitantes.

Atração de Público e Dinamização Regional: O evento contará com mais de 100 estandes de expositores locais, tendo caráter essencialmente de promoção e fomento às cadeias produtivas. A iniciativa visa proporcionar um ambiente propício para a realização de bons negócios, incremento das vendas, combate à evasão de divisas e projeção de futuras parcerias comerciais, resultando no fortalecimento do movimento econômico e no incremento das receitas municipais.

Estratégia de Mobilização Artística: Para assegurar o fluxo de visitantes, a mobilização pública e o entretenimento familiar, a programação artística e musical mostra-se indispensável.

Nesse contexto, justifica-se a contratação do show artístico da banda "ANJOS DO HANNGAR", com apresentação específica no dia 20 de novembro de 2026 (duração estimada de 1 hora e 30 minutos), ressalvada a hipótese de reagendamento do evento prevista no art. 13 da Lei Municipal nº 2.961, de 16 de junho de 2026, caso em que o prazo de vigência e de execução será ajustado proporcionalmente às novas datas estabelecidas pela Administração Municipal.

3.2. Previsão no Plano de Contratações Anual – PCA

A presente contratação encontra-se devidamente prevista no Plano de Contratações Anual – PCA nº 151/2026, do Município, em atendimento ao disposto no art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução consiste na contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade de licitação (banda "ANJOS DO HANNGAR"), representada pela empresa Moonshine Company Produções Ltda, para realização de 1 (uma) apresentação musical com duração aproximada de 1h30min, destinada a compor a programação da 4ª FECEG, proporcionando entretenimento ao público e contribuindo para a realização do evento.

A contratação compreenderá a apresentação artística completa, incluindo os custos e recursos necessários à sua execução, tais como deslocamento, equipe técnica, instrumentos, montagem e demais necessidades inerentes à apresentação, observadas as condições de





infraestrutura disponibilizadas pela organização do evento no Módulo Esportivo e CTG Aconchego Gaúcho.

A solução atende integralmente à necessidade identificada pela Administração, considerando as características da atração artística, sua adequação à programação da feira e a duração prevista para o espetáculo.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A seleção da empresa será realizada de acordo com o artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, o qual dispõe:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Neste sentido, a contratação da banda artística observará os requisitos de habilitação e qualificação exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelas normas regulamentares estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 145/2024, devendo a contratada apresentar os seguintes documentos para demonstrar a capacidade de execução do objeto:

5.2. Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal

Conforme o art. 62 da Lei nº 14.133/2021 e as diretrizes do Decreto Municipal nº 145/2024, a proponente deverá apresentar:

- a) Ato Constitutivo (contrato social, estatuto ou documento equivalente) devidamente registrado;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoas Jurídica (CNPJ);
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);
- f) Certidão Negativa Correção (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), obtida por meio do Portal Oficial de Certidões;
- g) Declaração de enquadramento (quando aplicável) de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), acompanhada de Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial com validade vigente.

5.3. Qualificação Técnica e Requisito Específico de Inexigibilidade

- a) Consagração do Artista: Documentação hábil a demonstrar que a banda "ANJOS DO HANGAR" é consagrada pela crítica especializada ou pela opinião pública (portfólio, matérias jornalísticas, registros de apresentações de grande relevância, mídias ou histórico de shows).
- b) Comprovação de Empresário Exclusivo: Caso a contratação não ocorra diretamente com o artista, a proponente deverá apresentar o instrumento contratual, carta, declaração ou documento idôneo que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação (no





País ou em Estado específico) do profissional/banda do setor artístico, nos termos exigidos pelo Decreto Municipal nº 145/2024.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A empresa contratada deverá proceder com a apresentação de acordo com as instruções da Comissão Organizadora:

6.2. A apresentação deverá ser realizada no dia 20 de novembro de 2026, com início previsto para às 22h30, no espaço estruturado para a 4ª FECEG – Feira e Exposição Comercial e Empresarial de Guarujá do Sul junto ao Módulo Esportivo e CTG Aconchego Gaúcho (Avenida João Pessoa, s/n, Centro), com duração estimada de 1 hora e 30 minutos, ressalvada a hipótese de reagendamento do evento prevista no art. 13 da Lei Municipal nº 2.961, de 16 de junho de 2026, caso em que o prazo de vigência e de execução será ajustado proporcionalmente às novas datas estabelecidas pela Administração Municipal.

6.3. As despesas inerentes à realização da atração, tais como transporte até a cidade, aluguel cenário, cortina, figurino, fogos, CO², cachê dos artistas, cachê da banda, músicos e técnica, encargos fiscais, hospedagem, alimentação, abastecimento de camarins e equipe técnica/carregadores está incluso no valor da contratação e é de responsabilidade da Contratada.

6.4. Toda e quaisquer outras despesas operacionais, logística ou correlata à execução direta da apresentação artística correrá por exclusiva conta da empresa contratada, sem quaisquer ônus adicionais ao Município, exceto a sonorização, palco, camarins e segurança no evento;

6.5. O recolhimento de eventuais taxas e direitos autorais devidos ao ECAD (Escritório Central de Arrecadação e Distribuição), referentes à execução das músicas durante o evento, seguirá a responsabilidade estipulada em conformidade com as normas e o instrumento contratual, por conta da Contratante.

6.6. A contratada será integralmente responsável pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, sociais e tributárias de sua equipe, não cabendo à Administração Pública qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

6.7. Os membros da equipe da contratada deverão respeitar as normas da Administração Pública durante sua permanência no local do evento, especialmente quanto à conduta, segurança e organização do espaço.

7.8. Qualquer irregularidade, incidente técnico ou contratual deverá ser imediatamente comunicado à administração. A contratada não poderá executar atividades fora do escopo definido, devendo recusar qualquer solicitação informal ou indevida, informando prontamente à fiscalização do contrato.

7.9. Em caso de descumprimento de obrigações contratuais ou de conduta inadequada por parte de seus colaboradores, a contratada deverá promover a substituição dos envolvidos no prazo fixado pelo fiscal do contrato.

7.10. A contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

É de responsabilidade da contratada:

1. A manutenção dos equipamentos durante toda a apresentação, garantindo a continuidade do espetáculo sem interrupções técnicas;





2. A substituição imediata de equipamentos ou membros da equipe, caso ocorra falha, ausência ou impedimento;
3. A comunicação prévia, com no mínimo 24 horas de antecedência, em caso de qualquer impossibilidade de comparecimento ou cumprimento da apresentação.
4. A apresentação deverá ocorrer conforme programação definida pela Secretaria requisitante e Comissão Organizadora do evento, no local, data e horário estipulados, observando pontualidade, qualidade artística e condições técnicas adequadas ao espaço físico do evento.
5. Os equipamentos e materiais utilizados deverão estar em perfeitas condições de uso, com instalações seguras e compatíveis com as normas de segurança e acessibilidade.
6. Em hipótese alguma será permitida à contratada a cobrança de qualquer valor adicional ao público presente ou a terceiros durante o evento.
7. A contratada será responsável pelo transporte, segurança e integridade de seus equipamentos até a desmontagem e retirada final do local do evento, não cabendo à contratante responsabilidade por danos ou extravios.
8. A contratada não poderá transferir a execução da apresentação a terceiros, sendo obrigatória a execução direta por parte da banda previamente contratada.
9. O gestor e o fiscal do contrato serão designados conforme definido no Termo de Referência.
10. A contratada deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica compatível com a legislação vigente nos âmbitos municipal, estadual e federal.
11. Para fins de fiscalização, a realização da apresentação deverá ser registrada por meio de relatório contendo data, horário, local, nome do evento, nome do servidor responsável pelo acompanhamento e assinatura do fiscal do contrato, podendo ser exigido registro fotográfico ou audiovisual da execução do objeto contratado.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 7.1. A Gestão e Fiscalização será conforme disposto no Decreto Municipal nº. 149/2023, em especial o Artigo 10.
- 7.2. Os responsáveis pela Gestão e Fiscalização serão:
FISCAL: Janice Eberhardt – Chefe de Gabinete (Dec n. 223, de 04 de setembro de 2026) Jeferson Rosa Soares – Secretário de Administração e Fazenda
GESTOR: Iania Zaffonato – Secretária Municipal de Indústria e Comércio
- 7.2.1. Estes ficarão responsáveis pelas informações técnicas necessárias para fiel cumprimento do objeto desta contratação e fiscalização.
- 7.2.2. Em caso de substituições, quem vir a substituí-los passam automaticamente a serem fiscais e gestor.
- 7.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da adimplência da obrigação, do recebimento definitivo do objeto e do aceite da respectiva Nota Fiscal pelos





responsáveis. A liberação do recurso fica condicionada ao cumprimento integral das obrigações assumidas e à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, em observância ao Decreto Municipal nº 145/2024.

8.2. Caso as datas estipuladas nesta Cláusula, ocorram em dia sem expediente na Prefeitura o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

8.3. A apresentação da nota fiscal eletrônica deve-se em observância ao protocolo de retenção de impostos. Em cumprimento às normas e procedimentos previstos na IN 1234/12, expedida pela Secretaria da Receita

8.4. Federal, o Município de Guarujá do Sul efetuará retenção de Imposto de Renda sobre os pagamentos que efetuar a pessoas jurídicas em razão do fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos pertinente, na forma estabelecida no Decreto Municipal nº 141/2023 de 13 de julho de 2023, que adotou a IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações posteriores, para fins de IRRF. Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve informar essa condição no documento fiscal conforme prevê o art. 2º, § 5 da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012. Não havendo o destaque se sujeitarão a retenção do Imposto de Renda sobre o valor total da nota fiscal conforme art. 2º, § 5º da IN SRF 1.234/12.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. De acordo com o Estudo Técnico Preliminar e o Documento de Formalização da Demanda, a escolha da atração artística pautou-se em critérios técnicos de compatibilidade com o público-alvo, interesse público, razoabilidade de preços, relação custo-benefício e disponibilidade de agenda, conforme deliberado em reunião da Comissão Organizadora, e, pela avaliação de diversas propostas de artistas e bandas nacionais e regionais, tais como: Antony e Gabriel: R\$ 220.000,00; Adson e Alana: R\$ 60.000,00; Júnior e César: R\$ 80.000,00; e Anjos do Hanngar: R\$ 50.000,00. Diante do orçamento disponível e da necessidade de otimização dos recursos públicos, a contratação da banda Anjos do Hanngar revelou-se a opção mais vantajosa.

9.2. A banda destaca-se por seu reconhecido apelo popular, consolidação no meio musical e adequação financeira, garantindo o atendimento ao interesse público com o menor dispêndio financeiro entre as opções viáveis para o evento. Representante Exclusivo: MOONSHINE COMPANHIA PRODUTORES LTDA., CNPJ 41.068.265/0001-09, Rua Cinco de Abril, 58, apto. 703, Novo Hamburgo, RS, telefone: 51 98331-3011, email: contato@moonshinecompanhy.com.br. Valor Global do Contrato: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); duração estimada de 1 hora e 30 minutos; dia 20 de novembro de 2026; início previsto às 22 horas e 30 minutos. O valor pactuado compreende todas as despesas inerentes à realização da atração, tais como transporte até a cidade, aluguel cenário, cortina, figurino, fogos, CO². cachê dos artistas, cachê da banda, músicos e técnica, encargos fiscais, hospedagem, alimentação, abastecimento de camarins e equipe técnica/carregadores.

9.3. Justificativa de Preços (Conforme Decreto Municipal nº 145/2024) - mediante apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes públicos ou privados no período de até 1 (um) ano anterior: Notas Fiscais de Comprovação de Preço: Nota Fiscal nº: 20 - Contratante: HOLIDAY PRODUTORA MUSICAL EIRELI - Município: Sapucaí do Sul Valor: R\$ 53.200,00 - Data: 08/ 07/2026; Nota Fiscal nº: 21 - Contratante: TDM COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E AUDIO LTDA; Município: Novo Hamburgo – RS - Valor: R\$ 55.000,00 - Data: 09/07/2026; Nota Fiscal nº: 19 - Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI; Município: Itaquí – RS - Valor: R\$ 38.280,00 - Data: 05/12/2025.





9.4. Nos valores acima, foram sopesadas variáveis como a distância geográfica, a data da apresentação, os custos logísticos atualizados e demais fatores que influenciam diretamente na composição do cachê artístico.

9.5. Consagração e Notória Especialização - A escolha da banda "ANJOS DO HANNGAR" justifica-se por se tratar de uma banda de renome, amplamente consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública no cenário musical. A banda possui expressiva presença nas plataformas digitais e redes sociais, com expressivo número de seguidores, engajamento e histórico de apresentações de grande porte em festas regionais, feiras e eventos públicos, demonstrando plena qualificação técnica e capacidade para atender aos objetivos da Administração Municipal.

9.6. Vínculo de Exclusividade - A empresa contratada comprova a condição de empresário exclusivo mediante a apresentação de Carta de Exclusividade, em atendimento ao art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e às normas do Decreto Municipal nº 145/2024.

9.7. Regularidade e Habilitação - A empresa detentora da proposta está apta para a execução dos serviços, comprovando a regularidade fiscal, social, trabalhista e habilitação jurídica exigidas pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 145/2024, além de apresentar certidões negativas de impedimento e idoneidade (CEIS, CNEP, CNDT e correlatas).

9.8. Condução do Processo Administrativo de Licitação será conforme membros designados pelo Decreto nº. 87/2026.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. Ressalta-se que preço de referência foi composto conforme documentação de Formalização da Pesquisa de Preço, Decreto nº. 207/2022.

10.2. A presente licitação tem seu valor total em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, os recursos orçamentários destinados a fazer frente às despesas decorrentes do presente processo administrativo serão devidamente indicados no instrumento convocatório, com a respectiva dotação orçamentária, assegurando a adequada cobertura da despesa pública.

12. RELAÇÃO DOS ITENS

12.1. O quantitativo estimado para a contratação pretendida foi definido com base em levantamento realizado junto à unidade demandante, considerando a demanda previamente apurada.

Lote: [NULL]					
Item	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de show artístico da banda "ANJOS DO HANNGAR", para apresentação na 4ª FECEG – Feira e Exposição Comercial e Empresarial de Guarujá do Sul, a ser realizada no dia 20 de novembro de 2026, junto ao Módulo Esportivo e CTG Aconchego Gaúcho, no Município de Guarujá do Sul/SC, com duração aproximada de 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos, com início previsto para as 22h30min, integrando a programação oficial do evento.	UNIDADE	1,00000	50.000,00	50.000,00





13. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1. A Lei 14.133/2021 dispõe no inciso II do seu art. 47 que as licitações atenderão aos princípios do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

O §1º do art. 47 da Lei 14.133/2021 exige que na aplicação do princípio do parcelamento devem ser considerados: I) a responsabilidade técnica; II) o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens; III) o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

A contratação constitui um objeto único e indivisível (apresentação de show artístico específico de banda consagrada), sendo inviável o parcelamento, uma vez que a divisão da atração artística descaracterizaria a proposta cultural, a identidade artística e o conceito da apresentação contratada.

14. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO

14.1. O município de Guarujá Do Sul/SC, não possui um catálogo eletrônico de padronização próprio, desta forma foi realizada uma pesquisa no catálogo eletrônico de padronização do governo federal, onde foi constatado que não existe um descritivo compatível com o objeto que se pretende licitar. Portanto para esta contratação, será utilizado um descritivo próprio, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

15. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA EMPRESA

15.1. A manutenção dos equipamentos durante toda a apresentação, garantindo a continuidade do espetáculo sem interrupções técnicas;

15.2. A substituição imediata de equipamentos ou membros da equipe, caso ocorra falha, ausência ou impedimento;

15.3. A comunicação prévia, com no mínimo 24 horas de antecedência, em caso de qualquer impossibilidade de comparecimento ou cumprimento da apresentação.

15.4. A apresentação deverá ocorrer conforme programação definida pela Secretaria requisitante e Comissão Organizadora do evento, no local, data e horário estipulados, observando pontualidade, qualidade artística e condições técnicas adequadas ao espaço físico do evento.

15.5. Os equipamentos e materiais utilizados deverão estar em perfeitas condições de uso, com instalações seguras e compatíveis com as normas de segurança e acessibilidade.

15.6. Em hipótese alguma será permitida à contratada a cobrança de qualquer valor adicional ao público presente ou a terceiros durante o evento.

15.7. A contratada será responsável pelo transporte, segurança e integridade de seus equipamentos até a desmontagem e retirada final do local do evento, não cabendo à contratante responsabilidade por danos ou extravios.

15.8. A contratada não poderá transferir a execução da apresentação a terceiros, sendo obrigatória a execução direta por parte da banda previamente contratada.

15.9. O gestor e o fiscal do contrato serão designados conforme definido no Termo de Referência.

15.10. A contratada deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica compatível com a legislação vigente nos âmbitos municipal, estadual e federal.

15.11. Para fins de fiscalização, a realização da apresentação deverá ser registrada por meio de relatório contendo data, horário, local, nome do evento, nome do servidor responsável pelo acompanhamento e assinatura do fiscal do contrato, podendo ser exigido registro fotográfico ou audiovisual da execução do objeto contratado.





16. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

16.1. São obrigações do município:

- a. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto entregue com as especificações constantes do Edital e da proposta;
- c. Comunicar à empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto recebido;
- d. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e. Efetuar o pagamento à empresa no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa de acordo com os termos de sua proposta;
- g. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa;
- h. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela empresa com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da empresa, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- i. Notificar a contratada, por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 14.133/21.
- j. Notificar a contratada, por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 14.133/21.

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. As penalidades aplicáveis observarão o disposto na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório.

Guarujá Do Sul, SC, 25 de setembro de 2026.



Assinado eletronicamente por:
IANIA ZAFFONATO
743.757.099-87
30/09/2026 14:41:31

Assinatura digital avançada.

Iania Zaffonato

Secretária Municipal de Indústria e Comércio

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/09/2026 14:41 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/paae74b06b9dd6>

